REQUERIMENTO Nº 276/2023
Data: 18 de agosto de 2023

Ementa: solicita novas informações do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável, sobre as ações tomadas nos últimos 12 (doze) meses visando a efetiva implementação do Programa Horta Urbana, instituído por intermédio da Lei Municipal nº 4.953/2017, em Marechal Cândido Rondon.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, para que forneça, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável e nos termos do Artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, novas informações sobre as ações tomadas nos últimos 12 (doze) meses visando a efetiva implementação do Programa Horta Urbana, instituído por intermédio da Lei Municipal nº 4.953/2017, em Marechal Cândido Rondon.

Referida solicitação se faz necessária para acompanhar a evolução das tratativas realizadas pela secretaria competente visando a colocação em prática do mencionado projeto, haja vista que o mesmo já se encontra em vigor há mais de 6 (seis) anos sem, contudo, ter sido implementado até a atualidade, demonstrando evidente desinteresse do Prefeito Municipal no seu funcionamento e seu absoluto desrespeito à legislação municipal vigente.

Destaca-se que, em reunião realizada no Paço Municipal em 19 de abril de 2021, ficou acordado entre este Vereador e os responsáveis pela secretaria competente que medidas seriam gradativamente implementadas para que o programa fosse estabelecido em definitivo. Inclusive, questionado o Executivo Municipal por intermédio do Requerimento nº 127/2021, em resposta, fornecida pelo Ofício nº 250/2021-GAB, informou-se que após a mencionada reunião houve o início das tratativas para a implantação do programa.

Reiterado o pedido através do Requerimento nº 46/2022, o Executivo Municipal solicitou, por meio do Ofício nº 119/2022-GAB, mais 10 (dez) dias de prazo para a resposta, sem, mais uma vez, nunca ter respondido aos questionamentos naquela oportunidade apresentados, em gritante afronta ao trabalho legislativo e o que inclusive pode ser considerada infração político-administrativa do gestor, sancionada com a cassação do mandato, nos termos do inciso III do Artigo 56-C da Lei Orgânica Municipal.

Destarte, inobstante o desatendimento anterior, passados mais de um ano da última solicitação neste sentido, através da vertente proposição busca-se

oportunizar novo espaço para manifestação da gestão municipal e, assim, requer seja informado pelo Executivo Municipal quais medidas foram implementadas nestes últimos 12 (doze) meses visando a implantação do Programa Horta Urbana em Marechal Cândido Rondon, detalhando-se as ações tomadas e especificando também o que falta para a efetiva entrada em vigor do programa, estipulando-se um prazo, ainda que por aproximação, para sua implementação.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, estes Vereadores solicitam que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 18 de agosto de 2023.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador